



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 9 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 3367

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 3.909 de 09 de Outubro de 2018** - Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.
- **Portaria Nº 3.910 de 09 de Outubro de 2018** - Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.909 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000122-58.2013.8.5.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): PRUDENCIA DA SILVA OLIVEIRA, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Social, 40 horas, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000122-58.2013.8.5.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 09 de outubro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.910 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000230-34.2013.8.05.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): JONAS SOUZA DOS REIS, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, 40 horas, Pedra Alta, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000230-34.2013.8.05.0014.

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 09 de outubro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito